São Paulo, 26 de maio de 2009.

Caros franqueados e associados,

O SINDIFRANCO permanece recebendo, desde o início do março de 2008, convocações, convites e notificações para supostas negociações coletivas com as diversas entidades que de auto-arrogam a representação sindical profissional.

O que nos motiva a informação que prestamos agora é o fato de que, na qualidade de legítimos e únicos representantes de todos os franqueados dos Correios do Estado de São Paulo, não poderíamos, jamais, reconhecer a legitimidade de quem quer que seja.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO
Seção de Relações do Trabalho

OFÍCIO/SERET/SRTE/SP/ Nº 2.21 /2009 São Paulo, 21/05/2009

Da: Chefe da Seção de Relações do Trabalho

A(o) : ***SINDFRANCO – SINDICATO DAS AG~ENCIAS DE CORREIO FRANQUEADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.***

Assunto: Mediação Coletiva Processo nº: **46219.013183 /2009-10**

Pelo presente, estamos convidando o representante legal desse Sindicato para participar da Mediação Coletiva, a ser realizada em **27/05/2009** às **11:00** horas, na Seção de Relações do Trabalho, desta Superintendência Regional do Trabalho no Estado de São Paulo, localizada na Rua Martins Fontes,109 – 7ºandar, Sala 706 Centro, nesta Capital, por solicitação dessa **Sindicato dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e de Empresas de Serviços Contábeis de Bauru e Região, São José dos Campos e Região, de Franca, Presidente Prudente e Região, Ribeirão e Região, São José do Rio Preto e Região.** para discussão dos assuntos constantes da petição inicial, cuja cópia segue anexo.

No caso de representação, indispensável o comparecimento do representante, munido de instrumento hábil, devidamente formalizado, outorgado os poderes competentes.

Se esse Sindicato, ora Suscitado, não receber cópia do pedido inicial, ou denúncia (aqui inclusa), deverá solicitar a este órgão, no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas) por telefone ou via fax, findo este prazo, ficam convalidados os pressupostos formais deste convite.

Na hipótese deste Ofício ser entregue a sustada, pelo Suscitante a pedido deste, o comprovante de entrega deste convite (A.R), deverá ser apresentado ao Mediador, antes do início da reunião de Mediação. Ou se o A.R for remetido - via Correio, o Suscitante deverá Colocar o nº deste processo logo abaixo do campo com os dados do remetente – este SERET.

Atenciosamente Responsável pela expedição do Ofício

Aytra Gudin
Chefe da Seção de Relações do Trabalho

ROSEMARY FERRAFIN
Agente Administrativo
Matrícula 2.291.027

Ass:
Nome:
Função: Auxiliar Administrativo
Carimbo: SERET/SRTE/SP
Matr. 14.308

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Martins Fontes nº 109 7ºandar, Sala 706, Centro – São Paulo – SP CEP: 01050-000
Telefones: (11) 3150-8074 / 8075 – Fone / Fax: (11) 3150-8076

O SINDIFRANCO está preparado e legitimado a negociar com qualquer entidade de representação profissional, desde que esteja devidamente regularizada junto ao Ministério do Trabalho.

Informamos, assim, a tomadas das seguintes medidas no mês de maio de 2009:

a) Ajuizamos a ação de consignação em pagamento de contribuição sindical de 2009, contra o SEAAC, SINTELPOST, SINTECT e o Sindicato dos Trabalhadores no Comércio, que até o presente momento, é o único comprovadamente legitimado a negociar pelos empregados, muito embora se recuse a fazê-lo.

O processo foi distribuído para a 18ª Vara do Trabalho de São Paulo e foi autuado sob o número **00940200901802002.**

Aguardamos despacho para os próximos trinta dias, oportunidade a qual providenciaremos as quitações respectivas a cada uma, das cento e trinta e sete empresas representadas pelo SINDIFRANCO nesse processo.

b) Houve convocações de negociação coletiva, advindas dos SEAAC´S, com pedidos de mesas redondas junto às Delegacias Regionais do Trabalho, em que esclarecemos, por escrito e formalmente, que compareceríamos, desde que houvesse comprovação, pelo solicitante, de sua legitimação para o pedido, o que até o presente momento, não ocorreu.

c) Importante frisar que, em relação aos salários dos trabalhadores com data base no Mês de maio, deverão ser corrigidos pelo indice do INPC do mês de abril, que segundo o IBGE, foi de 5,83%. Pede-se que anotem na respectivas CTPS o seguinte termo **"Antecipaçao de reajuste salarial"**

Era o que tínhamos a informar.

SINDIFRANCO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

Sindifranco SP
Sindicato das Agências de Correio Franqueadas do Estado de São Paulo

******** **A SECRETÁRIA SUBSTITUTA DE RELAÇÕES DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições, **DECLARA** para fins de direito que, com fundamento na Instrução Normativa nº 01/97, foi concedido no despacho publicado no D.O.U. de 30.06.95, seção I, pág. 9698, referente ao processo de ***nº*** 46000.007437/94, o arquivamento no AESB - Arquivo de Entidades Sindicais Brasileiras do- ***Sindicato das Agências de Correio Franqueadas do Estado de São Paulo - SP,*** representante da categoria das ***Agências de Correio Franqueadas,*** com abrangência ***estadual*** e base territorial no Estado de ***São Paulo,*** fica convertido em registro sindical, desde que sobre ele não haja nenhuma pendência judicial. **********

Brasília, 29 de Janeiro de 1999

MARIA LÚCIA DI IÓRIO ANDRADE
Secretária Substituta de Relações do Trabalho

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1889

Sindifranco SP
Sindicato das Agências de Correio Franqueadas do Estado de São Paulo

Av Paulista 1765 - Cj 72 - 7ºandar - Sls 727/728 - São Paulo - SP - 01311-200
Fone: (11) 3170-3162 • 3170-3129
atendimento@sindifranco.org.br

☐ *Mudou - se*	☐ *Não Existente nº indicado*	☐ *Informações escritas pelo porteiro ou Síndico*	*Reintegrado ao Serviço Postal em:*
☐ *Desconhecido*	☐ *Falecido*		/ /
☐ *Recusado*	☐ *Ausente*		*Responsável*
☐ *Endereço Insuficiente*	☐ *Não Procurado*	☐	